



DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ

Rua Eliezer Levy, Nº 1157 - Bairro Centro - CEP 68900-083 - Macapá - AP - defensoria.ap.def.br

PORTARIA - DPG Nº 714, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar, a retomada de Processo Administrativo Disciplinar, a desconstituição da Comissão Processante anteriormente designada e a constituição de nova Comissão Processante.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019, e pela Resolução n.º 79/2022/CSDPEAP;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo SEI n.º 24.0.000006139-1;

CONSIDERANDO a Portaria DPG n.º 013, de 8 de janeiro de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar e designou a respectiva Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Termo de Ajustamento de Conduta Disciplinar constante do Documento SEI n.º 0179859 (Processo SEI n.º 24.0.000006139-1), firmado com a membra M. De L.L., e determinar a retomada do regular curso do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria DPG n.º 013/2025.

Art. 2º Desconstituir a Comissão Processante anteriormente composta pelos Defensores Públicos Ricardo Carvalho de Oliveira, na condição de Presidente, Fabiana Anézia Cunha de Paula e Priscila Agnes Maffia Lopes, em razão da nulidade reconhecida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 3º Designar os seguintes membros estáveis da carreira para compor a nova Comissão Processante:

I – **ROBERTO COUTINHO FILHO**, Presidente;

II – **PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO**, membro;

III – **JÚLIA LAFAYETTE PEREIRA**, membro.

Art. 4º A nova Comissão Processante deverá conduzir a instrução a partir do marco procedimental válido, sem aproveitamento dos atos atingidos pela nulidade reconhecida pelo Conselho Superior, observando integralmente a Lei

Complementar Estadual n.º 121/2019, a Resolução n.º 79/2022/CSDPEAP e as garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º A Comissão Processante terá amplo acesso à documentação necessária à elucidação dos fatos e poderá realizar as diligências, oitivas, notificações e demais atos instrutórios que entender pertinentes, assegurando à interessada e ao seu advogado regularmente habilitado acesso aos autos e o pleno exercício da defesa.

Art. 6º A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, na forma da legislação e da regulamentação institucional aplicáveis.

Art. 7º Fica mantida a classificação restrita do procedimento e dos atos subsequentes, assegurado o acesso à interessada, ao advogado habilitado, aos membros da Comissão Processante, à Corregedoria-Geral e às autoridades competentes da Administração Superior.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Defensor Público-Geral**, em 16/07/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0247788** e o código CRC **073914D0**.

(Assinado Eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá